



**Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério do Trabalho e Emprego e Entes ou Entidades dos setores públicos das esferas Estaduais, Distrital ou Municipal, Serviços Sociais Autônomos ou Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal não contemplados pelo Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, visando o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, disponibilizadas pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com sede em Brasília-DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco F, CEP: 70059-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.612.685/0001-22, doravante denominado MTE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo FRANCISCO MACENA DA SILVA, nomeado por meio do Decreto de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023; e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO com sede em São Paulo -SP, no endereço Viaduto do Chá nº 15-10º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.599.447/0001-00, doravante denominado(a) CGM-SP, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, nomeado por meio Do Título de Nomeação 156, de 2 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na edição de 3 de março de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 19964.214067/2024-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), da Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o acesso da CGM-SP às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de utilização no exercício das atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 118, 119 e 120 da Lei Municipal nº 15.764/2013, exclusivamente na defesa do patrimônio público e como ferramenta para o eficaz exercício da função de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção.

As informações cadastrais incluem os dados pessoais ou sensíveis apontadas no Plano de Trabalho, que, nos termos da Cláusula Segunda, é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do (a) CGM-SP:

- a) manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste Acordo, não repassando a terceiros dados identificados, identificáveis, ainda que anonimizados, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- b) proporcionar grau de proteção das informações adequado e equivalente aos padrões previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro, previstos na Lei nº 12.527, de 2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018, e nos decorrentes regulamentos, que possam garantir a necessária proteção aos dados pessoais;

c) adotar providências necessárias para que aqueles que tiverem acesso à(s) base(s) de dados sob sua guarda conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidos para os sistemas objeto do Acordo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 2012;

d) assinar e encaminhar ao MTE o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo de acordo com os modelos disponíveis no portal gov.br, para garantir a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

e) exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidas por este Acordo, o preenchimento de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme o art. 18 do Decreto nº 7.845, de 2012;

f) usar e permitir o uso das informações cedidas apenas para os fins especificados no presente Acordo;

g) manter sigilo das informações pessoais contidas na(s) base(s) de dados supracitada(s), abstendo de revelá-las ou divulgá-las, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual uso indevido;

h) dar ciência aos usuários das bases de dados dos procedimentos para acesso específico, conforme definido pela Portaria MTE nº 671, de 2021;

i) comunicar ao MTE qualquer dúvida ou observações que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações da base acessada;

j) comunicar ao MTE a desistência ou óbito que vier a ter ciência dos usuários bases de dados que tenham tido acesso concedido ao objeto deste Acordo;

k) fornecer ao MTE cópia, em meio eletrônico, de qualquer produto técnico formulado a partir de informações das bases de dados objeto deste Acordo, como relatórios, trabalhos, estudos, indicadores, pesquisas, bastando, na hipótese de publicação na rede mundial de computadores, o envio do endereço eletrônico do sítio da publicação; e

l) manter a guarda do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo assinado pelos usuários das bases de dados, que poderá ser em meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 2006.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MTE:

a) prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento deste Acordo;

b) analisar os requerimentos protocolados pelo usuário de dados vinculados à instituição partícipe e proceder às comunicações;

c) disponibilizar ao CGM-SP e seus usuários as bases de dados objeto deste Acordo, conforme periodicidade e formato definidos em plano de trabalho;

d) manter a guarda do processo administrativo e dos Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo, bem como a cópia da publicação do extrato do Acordo no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio de sua área responsável;

e) publicar no DOU o extrato do Acordo; e

f) prestar informações claras quanto à execução deste Acordo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a

parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, em até sessenta dias antes do término de sua vigência, devendo, em qualquer caso, haver a anuênciam do outro partícipe da alteração proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

A CGM-SP autoriza o MTE a utilizar, sem ônus, qualquer produto técnico elaborado no âmbito deste Acordo, tais como relatórios, trabalhos, estudos, indicadores ou pesquisas, nas modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

O presente instrumento poderá ser suspenso pelo MTE, quando da suspeita da utilização indevida dos dados protegidos, enquanto o processo administrativo ou judicial de investigação perdurar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

I - O presente Acordo será publicado pelo MTE, na forma de extrato, prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, no DOU.

II - Após publicação do extrato no DOU, cópia do presente Acordo será encaminhada pelo MTE à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 2º do art. 26 da Lei nº 13.709, de 2018.

III - O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial do MTE.

IV - A CGM-SP divulgará o presente acordo no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência, incluindo as informações de que tratam a alínea 'a', do inciso I, do art. 41 da Portaria SEGES/MGI Nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 dias após o encerramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste acordo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores aja da mesma forma.

Anexos ao ACORDO:

1. Plano de Trabalho (SEI nº 6347608);

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
Secretário-Executivo  
Ministério do Trabalho e Emprego

Documento assinado eletronicamente

**DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS**  
Controlador Geral do Município  
Controladoria Geral do Município de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FALCÃO registrado(a) civilmente como DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=6347541&crc=32E1C91F](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6347541&crc=32E1C91F), informando o  
código verificador **6347541** e o código CRC **32E1C91F**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 6347541



## PLANO DE TRABALHO

**Referência:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) e a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CGM-SP), visando o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, disponibilizados pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

### 1. Dados cadastrais

#### 1.1 Instituição

<b>NOME</b>	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		
<b>SIGLA</b>	CGM-SP	<b>CNPJ</b>	29.599.447/0001-00
<b>ENDEREÇO</b>	VIADUTO DO CHÁ, 15 – 10º ANDAR		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	01002-020
<b>MUNICÍPIO</b>	SÃO PAULO	<b>UF / PAÍS</b>	SP/ BRASIL
<b>DDD / DDI</b>	11	<b>TELEFONE 1</b>	3113-8234
<b>TELEFONE 2</b>	3113-8247	<b>TELEFONE 3</b>	
<b>HOME PAGE</b>	<a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/">www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/</a>		
<b>E-MAIL 1</b>	cgmapi@prefeitura.sp.gov.br	<b>E-MAIL 2</b>	rmorello@prefeitura.sp.gov.br

#### 1.2 Responsável pela Assinatura do ACORDO

<b>NOME</b>	DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS
<b>E-MAIL 1</b>	controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8234
<b>CARGO</b>	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA</b> (apenas para órgãos públicos)	886.973-1

#### 1.3 Usuários Autorizados

<b>NOME</b>	RODRIGO MORELLO ALVES
<b>E-MAIL 1</b>	rmorello@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	CHEFE DE ASSESSORIA I – AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)</b>	835.996-2

<b>NOME</b>	FABIO OUE BLAZ
<b>E-MAIL 1</b>	fblaz@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)</b>	891.554-7

<b>NOME</b>	CÉLIA MARIA DE NOVAIS JOÃO
<b>E-MAIL 1</b>	cnovais@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)</b>	843744-1

<b>NOME</b>	EDUARDA BUENO ARIEDE
<b>E-MAIL 1</b>	ebariede@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CPF /  
IDENTIFICAÇÃO  
INTERNACIONAL**

**MATRÍCULA**  
**(apenas para órgãos** 843.735-1  
**públicos)**

<b>NOME</b>	MARCIO MARCOS RIBEIRO ARAUJO
<b>E-MAIL 1</b>	marcioaraujo@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA</b> <b>(apenas para órgãos</b> 843.739-4 <b>públicos)</b>	

<b>NOME</b>	GERARDO DE MAGELA DA CUNHA COUTINHO FILHO
<b>E-MAIL 1</b>	gmcunha@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA</b> <b>(apenas para órgãos</b> 835.985-7 <b>públicos)</b>	

<b>NOME</b>	RAFAEL PENINGA DE CARVALHO
<b>E-MAIL 1</b>	rpeninga@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CPF /  
IDENTIFICAÇÃO  
INTERNACIONAL**

**MATRÍCULA**  
**(apenas para órgãos públicos)** 856.646-1

<b>NOME</b>	REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
<b>E-MAIL 1</b>	reinaldosouza@prefeitura.sp.gov.br
<b>TELEFONE 1 COM DDD/DDI</b>	(11) 3113-8247
<b>CARGO</b>	ASSESSOR III – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
<b>ÓRGÃO</b>	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
<b>CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b>	
<b>MATRÍCULA</b> <b>(apenas para órgãos públicos)</b>	727.042-9

## 2. Objeto:

O objeto do presente é o acesso da CGM-SP às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, mantidos pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com a finalidade, exclusiva, de utilização nas suas atividades institucionais, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 15.764/2013 e art. 2º do Decreto Municipal 62.809/2023.

### 2.1. Dados Solicitados

BASE/DADOS	ANO-BASE	PERIODICIDADE	FORMA DE ACESSO	RECorte Geográfico	VARIÁVEIS
Relação Anual de Informações Sociais - RAIS	A partir de 2018, até o ano-base disponível ao fim da vigência do Acordo.	Anual	Arquivo TXT, disponibilizado via SharePoint	Nacional	Todas disponíveis (layout padrão).

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED	A partir de 01/2018, até a competência disponível ao fim da vigência do Acordo.	Mensal	Arquivo TXT, disponibilizado via SharePoint	Nacional	Todas disponíveis (layout padrão).
--	---	--------	---	----------	------------------------------------

### 3. Justificativa:

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – CGM-SP visa utilizar os dados previstos no ACORDO com o MTE no cumprimento de suas competências legais, conforme Lei Municipal 15.764/2013 e Decreto Municipal 62.809/2023, dentre elas:

- Assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal (art. 119 – Lei 15.764/2013).
- Supervisionar e coletar informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município – CGM (art. 130 I – Lei 15.764/2013);
- Promover intercâmbio contínuo, com outros órgãos, de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção (art. 130 II – Lei 15.764/2013);
- Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados (art. 133 III - Lei 15.764/2013);
- Realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais (Art. 133 IV – Lei 15.764/2013);
- Acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito (art. 135 III – Lei 15.764/2013);
- Avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 135 VI – Lei 15.764/2013);
- Coordenar a política de governança em privacidade e em proteção de dados pessoais dos órgãos da Administração Pública Municipal (art. 34 II - Decreto 62.809/2023);
- Instaurar procedimentos para apuração de enriquecimento ilícito e de outras violações graves a deveres funcionais (art. 37 IV - Decreto 62.809/2023);
- Conduzir a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal (art. 37 XII - Decreto 62.809/2023);
- Gerir os trabalhos de avaliação, negociação e monitoramento, caso celebrado, de acordo de leniência, nos termos da legislação específica. (Art.38 VI - Decreto 62.809/2023).
- Instruir as denúncias com elementos e levantamento de dados que subsídiam sua admissibilidade (art. 44 – IV - Decreto 62.809/2023)

No âmbito das competências elencadas, os dados previstos no ACORDO permitem:

- Identificar relações envolvendo pessoas físicas e jurídicas o que permite a investigação de potenciais fraudes e conflito de interesses;
- Auxílio na identificação de fraudes que envolvam a utilização de interpostas pessoas;
- Identificar as condições gerais das empresas que foram e serão contratadas pela Municipalidade com relação às suas relativas capacidades de cumprimento das obrigações contratuais;
- Identificação de potenciais acúmulos ilícitos de cargos públicos, bem como incompatibilidade de jornada de servidores públicos municipais;
- Auxílio nas sindicâncias patrimoniais, que é procedimento utilizado para apuração de potencial enriquecimento ilícito de servidores públicos.

#### 4. Etapas, entregas e metas:

ETAPA	ENTREGA/META	RESPONSÁVEL
1	Adotar providências necessárias para que aqueles que tiverem acesso às bases de dados CAGED e RAIS conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidos para os sistemas objeto do ACORDO, conforme estabelecido pela <b>Lei nº 12.527, de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 2012.</b>	CGM-SP
2	Exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados CAGED e RAIS, o preenchimento de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme <b>o art. 18 do Decreto nº 7.845, de 2012.</b>	CGM-SP
3	Dar ciência aos usuários das bases de dados CAGED e RAIS dos procedimentos para acesso específico, conforme definido pela Portaria MTET nº 671/2021.	CGM-SP
4	Fornecer ao MTE cópia, em meio eletrônico, de qualquer produto técnico formulado a partir de informações das bases de dados CAGED e RAIS , como relatórios, trabalhos, estudos, indicadores, pesquisas, bastando, na hipótese de publicação na rede mundial de computadores, o envio do endereço eletrônico do sítio da publicação.	CGM-SP
5	Manter a guarda do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo assinado pelos usuários das bases de dados CAGED e RAIS, que poderá ser em meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 2006.	CGM-SP
6	Armazenar as bases de dados CAGED e RAIS disponibilizadas pelo MTE nos ambientes de dados da CGM-SP ou PRODAM.	CGM-SP
7	Alimentar com os dados CAGED e RAIS as aplicações computadorizadas utilizadas pelas CGM-SP.	CGM-SP
8	Prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento deste Plano de Trabalho.	CGM-SP E MTE

9	Analisar os requerimentos protocolados (por e-mail ou outro meio) pelo usuário de dados vinculados à CGM-SP e proceder com os encaminhamentos e comunicações necessários.	MTE
10	Disponibilizar à CGM-SP e seus usuários as bases de dados CAGED e RAIS, conforme periodicidade e formato definidos no item 2.1 deste Plano de Trabalho.	MTE

## **5. Objetivo / resultados esperados:**

Com a celebração do ACORDO e o acesso às bases de dados supracitadas, a CGM-SP espera atingir os seguintes resultados:

- Qualificar dados e informações na execução de atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
- Agregar informações relevantes para os procedimentos correcionais, destinados à devida apuração de ilícitos disciplinares e praticados por pessoas jurídicas;
- Aportar dados e informações relevantes nas apurações de denúncias de responsabilidade da CGM-SP;
- Subsidiar a instrução de sindicância patrimonial e de processo administrativo disciplinar destinados a averiguar enriquecimento ilícito de agente público;
- Auxiliar a produção de informações e conhecimento para subsidiar as ações de combate à corrupção;

## **6. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:**

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada partícipe se responsabilizará pela remuneração de seus respectivos servidores e empregados designados para as ações e atividades previstas neste ACORDO, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## **7. Unidade Responsável e Gestor do Acordo de Cooperação Técnica**

Conforme estipulado na alínea "c" da Cláusula Terceira, que trata das obrigações comuns no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica, é necessário destacar que os representantes institucionais de cada participante, responsáveis pela coordenação da execução desta parceria, deverão ser nomeados no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste instrumento.

## **8. Aprovação:**

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário-Executivo

Ministério do Trabalho e Emprego

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS

Controlador Geral do Município

Controladoria Geral do Município de São Paulo

## 8. Assinatura pelos usuários da (s) base (s) de dados:

Documento assinado eletronicamente

Rodrigo Alves Morello

Chefe De Assessoria - APRI

Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente

Fabio Oue Blaz

Auditor Municipal De Controle Interno

Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente

Celia Maria de Novais João

Auditor Municipal De Controle Interno

Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente

Marcio Marcos Ribeiro Araujo

Auditor Municipal De Controle Interno

Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente

Eduarda Bueno Ariede

Auditor Municipal De Controle Interno

Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente

Rafael Peninga de Carvalho

Auditor Municipal De Controle Interno  
Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente  
Gerardo de Magela da Cunha Coutinho Filho  
Auditor Municipal De Controle Interno  
Controladoria Geral Do Município De São Paulo

Documento assinado eletronicamente  
Reinaldo Baptista de Souza  
Assessor III - Assistente Administrativo de Gestão  
Controladoria Geral Do Município De São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO BAPTISTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MARCOS RIBEIRO ARAUJO, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria de Novais Joao, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Oue Blaz, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerardo de Magela da Cunha Coutinho Filho , Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morello Alves, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA BUENO ARIEDE, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Peninga de Carvalho, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FALCÃO registrado(a) civilmente como DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS**, Usuário Externo, em 22/12/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=6347608&crc=D0FA0C53](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6347608&crc=D0FA0C53), informando o código verificador **6347608** e o código CRC **D0FA0C53**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 6347608



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, REINALDO BAPTISTA DE SOUZA, assessor III - assistente administrativo de gestão, CPF nº [REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela Controladoria geral do município de São Paulo, conforme Processo SEI nº19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA

Assessor III– assistente administrativo de gestão

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO BAPTISTA DE SOUZA**, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918980&crc=D84A7708](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918980&crc=D84A7708), informando o código verificador **4918980** e o código CRC **D84A7708**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918980



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho  
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho  
Coordenação de Estatísticas do Trabalho

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, RAFAEL PENINGA DE CARVALHO, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela Controladoria geral do município de São Paulo, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
**RAFAEL PENINGA DE CARVALHO**  
Auditor municipal de controle interno  
Controladoria geral do município de São Paulo  
CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Peninga de Carvalho, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918969&crc=7C64B355](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918969&crc=7C64B355), informando o código verificador **4918969** e o código CRC **7C64B355**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918969



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, MARCIO MARCOS RIBEIRO ARAUJO, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED]  
[REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela Controladoria geral do município de São Paulo, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

MARCIO MARCOS RIBEIRO ARAUJO

Auditor municipal de controle interno

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por MARCIO MARCOS RIBEIRO ARAUJO, Usuário Externo, em 06/06/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918939&crc=49E5AA2E](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918939&crc=49E5AA2E), informando o  
código verificador **4918939** e o código CRC **49E5AA2E**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918939



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, GERARDO DE MAGELA DA CUNHA COUTINHO FILHO, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela Controladoria geral do município de São Paulo, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

GERARDO DE MAGELA DA CUNHA COUTINHO FILHO

Auditor municipal de controle interno

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Gerardo de Magela da Cunha Coutinho Filho**, Usuário Externo, em 10/06/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918925&crc=A0B3DE3D](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918925&crc=A0B3DE3D), informando  
o código verificador **4918925** e o código CRC **A0B3DE3D**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918925



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, EDUARDA BUENO ARIEDE, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDA BUENO ARIEDE

Auditor municipal de controle interno

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA BUENO ARIEDE**, Usuário Externo, em 06/06/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918919&crc=0598F588](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918919&crc=0598F588), informando o  
código verificador **4918919** e o código CRC **0598F588**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918919



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, CÉLIA MARIA DE NOVAIS JOÃO, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela Controladoria geral do município de São Paulo, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
**CÉLIA MARIA DE NOVAIS JOÃO**  
Auditor municipal de controle interno  
Controladoria geral do município de São Paulo  
CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria de Novais Joao**, Usuário Externo, em 06/06/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918864&crc=48E0743C](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918864&crc=48E0743C), informando o código verificador **4918864** e o código CRC **48E0743C**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4918864



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, FABIO OUE BLAZ, auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO , conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

FABIO OUE BLAZ

Auditor municipal de controle interno

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Oue Blaz, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4918845&crc=EF588A99](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4918845&crc=EF588A99), informando o código verificador **4918845** e o código CRC **EF588A99**.





## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, RODRIGO MORELLO ALVES, chefe de assessoria I – auditor municipal de controle interno, CPF nº [REDACTED] declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quanto à exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO MORELLO ALVES

Chefe de assessoria I – Auditor municipal de controle interno

Controladoria geral do município de São Paulo

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morello Alves, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4917912&crc=9C3ED6E4](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4917912&crc=9C3ED6E4), informando o código verificador **4917912** e o código CRC **9C3ED6E4**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4917912



## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, controlador geral do município, CPF nº [REDACTED], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das bases de dados da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado pela CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme Processo SEI nº 19964.214067/2024-45.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a. manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c. utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e. Não repassar a outrem a(s) base(s) de dados em formato identificado.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por DANIEL FALCÃO registrado(a) civilmente como DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, Usuário Externo, em 02/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4917892&crc=84B23D16](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4917892&crc=84B23D16), informando o  
código verificador **4917892** e o código CRC **84B23D16**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.214067/2024-45.

SEI nº 4917892